Lei n.º 903, de 22 de outubro de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO À MALHA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Malha de Proteção ao Patrimônio Cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.897/0001-95, para destinar auxílio financeiro no valor de R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) com vistas à realização de evento de lançamento mundial de animal pré-histórico.

Parágrafo único – Em contrapartida, a entidade irá se responsabilizar pelo conjunto de despesas do evento, considerando que o valor repassado pelo município não é suficiente para a realização. Além disso, os recursos financeiros virão em proveito da própria municipalidade, incorporando ao Museu Municipal um móvel para acomodar o fóssil e sua réplica, com a devida cúpula de vidro protetora, com um motor para dar-lhe movimento, uma luminária para seu destaque, além das demais necessidades para bem receber os palestrantes.

Art. 2º - O prazo de execução do convênio será de um mês, iniciando em 1º de novembro de 2013 com término em 30 de novembro de 2013, conforme plano de aplicação anexo. A partir da assinatura do convênio, a entidade terá 90 (noventa) dias para apresentar a devida prestação de contas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Órgão – 02; Unidade orçamentária – Gabinete do Prefeito Municipal; Função – Administração; Sub-função – Administração Geral; Programa – Administração Governamental; Projeto/Atividade – Manutenção do Plano de Auxílios e Subvenções.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
do competente livro, em
22 de outubro de 2013.

_____
Agente Administrativo